



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
FACULDADE DE FARMÁCIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS APLICADAS A PRODUTOS  
PARA SAÚDE - PPGCAPS**

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 05 DE 16 DE ABRIL DE 2020**

Ementa: Normatização da migração de discentes de mestrado que ainda não concluíram o curso diretamente para o curso de doutorado do PPG-CAPS.

INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2020

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas a Produtos para Saúde (PPG-CAPS), em reunião realizada em 16 de abril, discutiu os critérios para o estudante matriculado em um curso de Mestrado passar diretamente para o Doutorado, em consonância com o Art. 47 do Regulamento para os programas de pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal Fluminense e decidiu que:

1. O interesse do estudante de mestrado migrar para o doutorado deverá ser solicitado à coordenação do programa através de documento justificando a sua intenção. O documento deverá ser obrigatoriamente ratificado pelo orientador;
2. O estudante de mestrado deverá ter cumprido 75% dos créditos (incluindo nesse percentual todas as disciplinas obrigatórias) com rendimento superior 80% (nota acima de 8,0) necessários para a integralização do mestrado;
3. O estudante de mestrado deverá ter sido matriculado no mínimo há um ano no curso de mestrado e ter no máximo 18 meses de matrícula no momento de sua solicitação de mudança para o doutorado;
4. Avaliação positiva de uma banca examinadora, composta por dois docentes permanentes do programa e um membro externo, indicados pelo Colegiado do Programa;
5. O estudante deverá enviar aos membros da banca o seu Currículo Lattes com comprovantes e uma cópia do projeto de Mestrado, contendo detalhadamente os resultados obtidos até o momento bem como os novos objetivos, métodos e resultados esperados que justifiquem a migração para o doutorado;

6. O estudante apresentará o projeto e a banca fará uma entrevista com o candidato na presença do orientador para discutir e avaliar sua proposta;
7. A banca emitirá um parecer sobre o processo que deverá ser aprovado pelo colegiado do curso;
8. O estudante deverá integralizar o currículo e atender às demais exigências regimentais do curso de Doutorado dentro dos prazos estabelecidos por este Regulamento. Cabe salientar que o prazo para a defesa de tese de doutorado inicia-se na data da matrícula de mestrado do estudante;
9. Para os bolsistas, vigoram as regras das agências financiadoras da época da solicitação da mudança de nível;
10. Em caso de deferimento, será mantida a data de matrícula no Mestrado, devendo o aluno, entretanto, sujeitar-se ao regulamento vigente na ocasião da transferência;
11. Os casos omissos serão avaliados pelo Colegiado do PPG-CAPS;
12. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.



**Professora Doutora Lenise Arneiro Teixeira**  
**Matrícula SIAPE 1295082**  
**Coordenação do Curso de Mestrado e Doutorado em Ciências Aplicadas a Produtos**  
**para Saúde**